=LEI Nº 674, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.977.=

"Altera dispositivos da Lei nº 555, de 27/12/73, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - A aplicação da alíquota para a cobrança da taxa devida pela remoção de lixo domiciliar (art. 250) e a arrecadação das taxas do matadouro e cemitério (art. 228), serão efetuadas de acordo com as Tabelas baixadas por ato do Poder Executivo.-

ARTIGO 2º - Fica substituida a expressão "SALÁRIO MÍNIMO", por "VALOR REFERÊNCIA" (VR).-

Parágrafo Único - Anualmente, através de decreto, o Executivo Municipal fixará o Valor Referência, atendendo a legislação federal pertinente .-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE DEZEMBRO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves.-
Diretor do Serviço de Administração